

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ estado de são paulo

## LEI Nº=388, DE 30 DE OUTUBRO DE 1970.

Autoriza o Chefe do Executivo a realizar convênio com a Prefeitura Municipal de Catanduva, para a conservação de Rêde de Televisão, e dá outras providências.

ANTONIO GOMES SERAFIM, Prefeito Municipal de Catiguá, nos têrmos do artigo 39, ítem II, do Decreto-Lei Complementar nº-9, de 31 de dezembro de 1969, sanciona e promulga a seguinte lei aprovada pela Câmara Municipal de Catiguá, em sua Sessão de 30 de outubro de 1970, conforme Resolução nº=158/70.

Artigo lº - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a realizar convênio com a Prefeitura Municipal de Catanduva, para a conservação de Rêde de Televisão.

Artigo 2º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura - Municipal, um Crédito Especial da importância de Cr\$-4.000,00-(Qua-tro mil cruzeiros).

§ Unico - O Crédito a que se refere este artigo, será destinado ao pagamento de parcelas de Cr\$-800,00-(Oitocentos cruzeiros), referentes de Agôsto a Dezembro do corrente ano.

Artigo 3º - As despesas com a execução desta lei, serão cobertas com os recursos provenientes do excesso de arrecadação que se verificar no corrente exercício financeiro.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua, publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catigua, aos 31 de outubro de

1970.

Registrada no livro competente, e em seguida publica da por afixação no local de costume.

Antonio Regal Calegari

Secretário Municipal